



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 824, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos funcionários municipais regidos pela CLT;-

JOÃO BATISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão ORDINÁRIA realizada em 16 de novembro de 1.981, conforme autógrafo nº 033/81:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado através da presente Lei, a conceder um aumento de vencimentos de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os salários atuais, aos funcionários municipais regidos pela CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de novembro de 1.981.


JOÃO BATISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário